



TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 19958.101450/2023-32

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, QUE FAZEM, ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE E A EMPRESA LINUXELL INFORMATICA E SERVICOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LINUXELL INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.539.643/0001-33, sediada na Avenida Contorno Leste, No 02, Loja 3A, Quadra 17, Parque Aurora, São Luís-MA, CEP: 65.051-872, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Sócio-diretor Administrativo, **JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIREDO RODRIGUES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 19958.101450/2023-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REEQUILIBRAR** o Contrato Administrativo nº 28/2023, com fundamento na Lei nº 14.973/2024, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, as quais tratam do início da fase de transição gradual para a reoneração a partir de janeiro de 2025.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor atual mensal da contratação é de **R\$ 1.642.791,11 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos)** e anual de **R\$ 19.713.493,32 (dezenove milhões, setecentos e treze mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela:

Item	Especificação	Quantidade	Métrica ou unidade de medida	CATSER	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços técnicos especializados no campo de desenvolvimento e manutenção de software com o uso de metodologias e equipes ágeis, na área de Tecnologia da Informação	12	mês	27260	R\$ 1.642.791,11	R\$ 19.713.493,32
Total dos Serviços						R\$ 19.713.493,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR: 400045

Fonte de Recurso: 1000000000

PTRES: 235726

Natureza de Despesa: 339040

Plano Interno: S5T22GESDTI

Nota de Empenho: 2025NE0000062

Gestão: 400045

Fonte de Recurso: 1000000000

PTRES: 225034

Elemento de despesa: 339040

Plano interno: 46200024475

Nota de empenho: 2025NE00075

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 985.674,66** (**novecentos e oitenta e cinco mil seiscientos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos**), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2025.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIREDO RODRIGUES

Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Ribamar Figueiredo Rodrigues, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 21/05/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5469610&crc=CE9F0C39, informando o código verificador **5469610** e o código CRC **CE9F0C39**.